



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

PRAZO: de 12 de fevereiro de 2019 a 11 de fevereiro de 2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alcebiades Tonin, 100 - Industrial, na cidade de Erechim (99.706-400), Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.018.340/0001-08, neste ato representada pelo Sr. **Alexandro Antonio Luft**, portador do CPF nº 019.775.100-86 e RG nº 8095368836, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, **PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE Nº 02 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.								
Lote exclusivo para MEL, ME e EPP								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
2	1	50,0	UN	4714	RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO	VIPAL	297,78	14.889,00
2	2	20,0	UN	4899	VULCANIZACAO	VIPAL	29,78	595,60
2	3	20,0	UN	4765	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	VIPAL	1,99	39,80
2	4	20,0	UN	4766	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	VIPAL	1,99	39,80
2	5	50,0	UN	4767	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	VIPAL	1,99	99,50
2	6	20,0	UN	4768	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	VIPAL	3,97	79,40
2	7	20,0	UN	4769	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	VIPAL	4,96	99,20
2	8	20,0	UN	4770	CONSERTO NA RECAPAGEM VD06	VIPAL	6,95	139,00
2	9	20,0	UN	4771	CONSERTO NA RECAPAGEM VD08	VIPAL	8,93	178,60
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 02								16.159,90

LOTE Nº 04 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.								
Lote exclusivo para MEL, ME e EPP								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
4	1	40,0	UN	4717	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO	VIPAL	370,00	14.800,00
4	2	5,0	UN	4899	VULCANIZACAO	VIPAL	32,00	160,00
4	3	5,0	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20	VIPAL	4,00	20,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4	4	10,0	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	VIPAL	7,00	70,00
4	5	10,0	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	VIPAL	8,00	80,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 04							15.130,00	

LOTE Nº 05 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

Lote para ampla concorrência

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
5	1	40,0	UN	4718	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO	VIPAL	1.141,26	45.650,40
5	2	10,0	UN	4899	VULCANIZACAO	VIPAL	79,39	793,90
5	3	20,0	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	VIPAL	1,98	39,60
5	4	20,0	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	VIPAL	1,98	39,60
5	5	20,0	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	VIPAL	2,98	59,60
5	6	20,0	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	VIPAL	3,97	79,40
5	7	20,0	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	VIPAL	4,96	99,20
5	8	30,0	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	VIPAL	6,90	207,00
5	9	30,0	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	VIPAL	11,91	357,30
5	10	20,0	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	VIPAL	13,85	277,00
5	11	25,0	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	VIPAL	15,88	397,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 05							48.000,00	

LOTE Nº 07 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 x 24 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

Lote para ampla concorrência

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
7	1	70,0	UN	4721	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO	VIPAL	899,55	62.968,50
7	2	40,0	UN	4899	VULCANIZACAO	VIPAL	43,63	1.745,20
7	3	10,0	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	VIPAL	0,91	9,10
7	4	10,0	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	VIPAL	0,91	9,10
7	5	20,0	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	VIPAL	2,73	54,60
7	6	15,0	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	VIPAL	2,73	40,95
7	7	30,0	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	VIPAL	4,54	136,20
7	8	30,0	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	VIPAL	6,36	190,80
7	9	15,0	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	VIPAL	5,45	81,75
7	10	10,0	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	VIPAL	7,28	72,80
7	11	10,0	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	VIPAL	9,10	91,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 07							65.400,00	

LOTE Nº 10 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRÍCOLA, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

Lote exclusivo para MEI, ME e EPP

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
10	1	6,0	UN	4724	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRICOLA	VIPAL	284,29	1.705,74
10	2	2,0	UN	4899	VULCANIZACAO	VIPAL	30,20	60,40
10	3	3,0	UN	4900	CONCERTO NA RECAPAGEM PEQUENO	VIPAL	7,10	21,30
10	4	3,0	UN	4901	CONCERTO NA RECAPAGEM MEDIO	VIPAL	9,76	29,28
10	5	3,0	UN	4902	CONCERTO NA RECAPAGEM GRANDE	VIPAL	17,76	53,28
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 10							1.870,00	

LOTE Nº 12 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

Lote exclusivo para MEI, ME e EPP

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
12	1	140,0	UN	4726	RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 -	VIPAL	238,66	33.412,40



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					BORRACHUDO			
12	2	10,0	UN	4899	VULCANIZACAO	VIPAL	19,87	198,70
12	3	10,0	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	VIPAL	2,97	29,70
12	4	10,0	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	VIPAL	4,96	49,60
12	5	10,0	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	VIPAL	5,96	59,60
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 12							33.750,00	

LOTE Nº 13 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

Lote para ampla concorrência

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
13	1	220,0	UN	4727	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO	VIPAL	325,68	71.649,60
13	2	50,0	UN	4899	VULCANIZACAO	VIPAL	23,70	1.185,00
13	3	20,0	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	VIPAL	1,97	39,40
13	4	20,0	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	VIPAL	3,95	79,00
13	5	50,0	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	VIPAL	4,94	247,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 13							73.200,00	

LOTE Nº 14 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

Lote exclusivo para MEI, ME e EPP

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
14	1	4,0	UN	4728	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR	VIPAL	1.781,44	7.125,76
14	2	2,0	UN	4899	VULCANIZACAO	VIPAL	67,54	135,08
14	3	2,0	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	VIPAL	3,92	7,84
14	4	2,0	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	VIPAL	6,85	13,70
14	5	2,0	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	VIPAL	8,81	17,62
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 14							7.300,00	

LOTE Nº 18 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 -BORRACHUDO- AGRICOLA, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

Lote exclusivo para MEI, ME e EPP

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
18	1	15,0	UN	11162	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA	VIPAL	628,72	9.430,80
18	2	5,0	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	VIPAL	3,87	19,35
18	3	5,0	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	VIPAL	5,80	29,00
18	4	5,0	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	VIPAL	11,61	58,05
18	5	5,0	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	VIPAL	11,61	58,05
18	6	5,0	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	VIPAL	14,51	72,55
18	7	5,0	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	VIPAL	16,44	82,20
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 18							9.750,00	

VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA ATA R\$ 270.559,90 (duzentos e setenta mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

691
2

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.19.99	000	2153
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.19.99	000	2155
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39.19.99	000	2157
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.19.99	000	2159
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.19.99	000	2161
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.19.99	000	2163
11/01	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.19.99	000	2166
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.19.99	000	2168
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.19.99	000	2171
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.19.99	000	2173
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.19.99	000	2175
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0024.2.045	3.3.90.39.19.99	000	2178
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.19.99	000	2151

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 12 de fevereiro de 2019 a 11 de fevereiro de 2020.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 09/2019,**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados somente mediante ordem de serviço ou nota de empenho, em até 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras, no Departamento de Obras e Viação ou em outro local por este indicado dentro do perímetro do município de Coronel Vivida, independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que



caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a executar novamente os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso para início dos serviços solicitados.

Parágrafo Quinto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ata de registro, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Sétimo: Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da ordem de serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

Parágrafo Oitavo: Os recapes e recauchutagem devem ser nas mesmas dimensões dos pneus constantes no edital, não sendo admitida largura ou espessura dos recapes inferior ou superior ao padrão.

Parágrafo Nono: Quando for necessária a realização de vulcanização a mesma somente poderá ser feita mediante autorização por escrito do contratante, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena do não apagamento do serviço executado.

Parágrafo Décimo: Para a execução de quaisquer tipos de consertos dos pneus, a empresa deverá repassar uma listagem dos consertos necessários e somente poderá executá-los após autorização do município, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena de não pagamento do serviço executado.

Parágrafo Décimo Primeiro: Quando o contratante solicitar serviços de recapam de pneus, objeto desta licitação, será elaborada listagem dos pneus que serão retirados na garagem de máquinas do Município, na qual deverá constar obrigatoriamente, no mínimo os seguintes dados: tamanho do pneu, marca, tipo, numeração e deverá conter obrigatoriamente assinatura legível do responsável pela entrega dos produtos para recapagem ou recauchutagem.

Parágrafo Décimo Segundo: O contratante se obriga a elaborar ficha individual de cada pneu a ser recapado ou recauchutado com dados mínimos que sejam suficientes para realização de controle da durabilidade dos serviços realizados, repassando uma via do documento para a detentora.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Quinto: **Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**



Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo Sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer a legislação local.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão da ata de registro de preços ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Inério Krambeck, nomeado através do Decreto nº 6.490 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata de registro.

Parágrafo Sexto: A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente licitação, informando o gestor da ata de registro as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.



Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 09/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



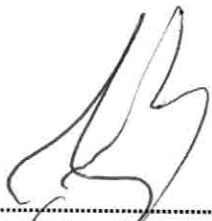
E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

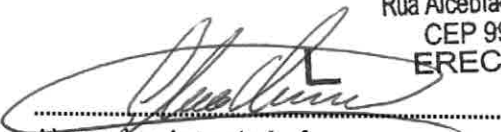
Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2019.

24018340/0001-08

VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS
ESPECIAIS LTDA-EPP

Rua Alcebíades Tonin, 100
CEP 99706-400
ERECHIM-RS


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Alexandre Antonio Luft
VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda - EPP
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



VLK PNEUS ESPECIAIS
RUA ALCEBIADES TONIN, 100
ERECHIM - RS

698
c

PROCURAÇÃO

(ad negocia)

OUTORGANTE: VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP; pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.018.340/0001-08, com sede na Rua Alcebiades Tonin, 100, Distrito Industrial, neste Município de Erechim – RS, representado neste ato por seu representante legal Sr. Alexandre Antonio Luft, Brasileiro, Casado, Comerciante, inscrito no CPF sob nº 019.775.100-86 e portador do RG nº 8095368836 SSP/RS, residente e domiciliado neste Município de Erechim – RS – CEP: 99.706-400;

OUTORGADO: GLADIR ANTONIO DARIVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 636.436.850-68, e portador do RG nº 4032645451 SSP/PC RS, residente e domiciliado na Rua Tercílio Rene Meneghel, 43 na cidade de Barão de Cotegipe - RS

A Outorgante concede ao outorgado, os amplos poderes da cláusula “ad negocia” para atuar em nome da outorgante perante qualquer repartição pública, quer Municipal, Estadual ou Federal, no sentido de representar aquela em qualquer concorrência/licitação pública, podendo apresentar documentos, propostas, fazer pedidos e assinar contratos, interpor recursos, assinar declarações e certidões, enfim, praticar todos os atos conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002 bem como toda Legislação pertinente a Licitações, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, declarar o cumprimento de todos os Termos do Edital, ofertar lances, protestar, impor ou desistir da interposição de recursos, receber notificações abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos deste certame licitatório, bem como os atos necessários ao bom cumprimento deste.

Este documento tem validade de 01 (um) ano, a contar de sua data de emissão.

Erechim, 3 de janeiro de 2019



CARTÓRIO
DARIVA

TABELIONATO BARÃO DE COTEGIPE - RS
Av. 21 De Abril, 165 - Fone: (54) 3523-2144 - Comarca de Erechim
Tabelião de Notas Designada **Marisa Maleski Dariva**
Tabelião Substituto **Diego Luiz Salcher**

Reconheço POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s) indicada(s) de Alexandre Antonio Luft por Vlk Fabricação de Pneus Especiais Ltda Epp, sem conteúdo financeiro e dou fé. Emol.: R\$ 4,90. Selo Digital Lei 12692/06/RS nº 0189.00.1900001.00225 (R\$ 1,40).
Barão de Cotegipe, 04/01/2019. Em testemunho da verdade.

Tabelião Designado/Substituto

MARISA MALESKI DARIVA - TABELIÃO E OFICIAL DESIGNADA

CARTÓRIO
DARIVA

Alexandre A. Luft

ALEXANDRO ANTONIO LUFT

CARTÓRIO
DARIVA
TABELIONATO BARÃO DE COTEGIPE - RS
Av. 21 De Abril, 165 - Fone: (54) 3523-2144 - Comarca de Erechim
Tabelião de Notas Designada **Marisa Maleski Dariva**
Tabelião Substituto **Diego Luiz Salcher**

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica aqui extraída, por conferir com o original que me foi apresentado, e dou fé. Emolun.: R\$ 4,90 - Selo Digital Lei 12692/06/RS nº 0189.00.1900001.00308 (R\$ 1,40).
Barão de Cotegipe, 04/01/2019. Em testemunho da verdade.

Tabelião Designado/Substituto

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRO
Bel. Marisa Maleski Dariva
Tabelião Registradora Designada
Diego Luiz Salcher
Substituto
BARÃO DE COTEGIPE - RS

INDUSTRIAL - FONE/FAX: (54) 2107-9037 - CEP: 99.706-400 - ERECHIM - RS
mail: vlkpneus@gmail.com

699
2

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADÃES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

RS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1452576923

NOME
GLADIR ANTONIO DARIVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4032645451 SSP/PC RS

CPF
636.436.850-68

DATA NASCIMENTO
21/01/1967

FILIAÇÃO
LAURINDO ANTONIO
DARIVA
LIDIA DARIVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. D

Nº REGISTRO 02296923632 VALIDADE 17/05/2022 17/06/1987

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ERECHIM, RS DATA EMISSÃO 18/05/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

48601088315
RS193504790

RIO GRANDE DO SUL

CARTÓRIO DARIVA

TABELIONATO BARÃO DE COTEGIPE - RS
Av. 21 De Abril, 165 - Fone: (54) 3523-2144 - Comarca de Erechim
Tabelião de Notas Designada Marisa Maleski Dariva
Tabelião Substituto Diego Luiz Salcher

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica aqui extraída, por conferir com o original que me foi apresentado, e dou fé. Emolun.: RS 4,90 - Selo Digital Lei 12692/06/RS nº 0189.00.1900001.01179 (RS 1,40). da Barão de Cotegipe, 22/01/2019. Em testemunho verdade.

Tabellã Designada/Substituto

MARISA MALESKI DARIVA - TABELIÃ E OFICIAL DESIGNADA

LEONI ESPEDITO SANGALLETI

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

28.819.824/0001-13 ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES - EIRELI
26.817.142/0001-30 ATIVOS BRASIL SOLUCOES EM UNIDADES MOVIS LTDA
18.862.143/0001-21 BELLAN TRANSPORTACAOES VEICULARES LTDA
05.891.842/0001-41 COUTINHO ESCRITÓRIO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
12.891.030/0001-26 CRESLI EQUIPAMENTOS E MONTAGENS LTDA ME
00.474.492/0001-87 DANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
27.429.877/0001-18 GYM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
20.306.845/0001-43 HURUS COMERCIAL E SERVICOS LTDA - ME
30.105.413/0001-00 IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA - EPP
13.151.411/0001-20 LATINA COMERCIO E REPRESENTACAO E COMERCIAL LTDA
03.895.835/0001-30 PEDRAGON AUTOS LTDA
18.877.296/0001-46 ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
18.370.334/0001-47 W3 NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI ME

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR

RESUMO DE ATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 09/2019. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recreação, recreativização, manutenção e conservação nas piscinas de praia para a frota municipal. Prazo: 12 meses, de 12/02/2019 a 11/02/2020. Contratante: Município de Coronel Vívica.

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
31/2019	FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME	05.071.189/0001-27	8.200,00
32/2019	R. M. PNEUS E RECAPADORAES LTDA	04.223.848/0001-01	42.880,00
33/2019	RECAPADORA MORGES LTDA - EPP	06.989.476/0001-38	11.370,00
34/2019	ROTTA & SUTILLI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	17.880.739/0001-72	134.410,00
35/2019	VIX FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	24.348.040/0001-08	270.559,80

Coronel Vívica, 11 de fevereiro de 2019. Fritak Ariel Schiavini, Prefeito.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE DO ESTADO PARANÁ

Resolução 072/2019, de 02 de janeiro de 2019. Súmula: Dispõe Sobre a Compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desempenho para o Exercício Financeiro de 2019.

A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diaroficialmunicipalcoronelvivia.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2019 - Contrato nº 05/2017.GP. Dispensa nº 04/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Bruno Braun. OBJETO: A regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. Bruno Braun, na modalidade de incubadora residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. ADITAMENTO: Com base na Cláusula Oitava, Inciso I e II do Termo de Permissão de Uso nº 05/2017, bem como Art. 20 do Regimento Interno da Incubadora, solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 14 de fevereiro de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Pato Branco, 14 de fevereiro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito, Bruno Braun - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2019 - Contrato nº 06/2017.GP. Dispensa nº 04/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Marcos Bertani Gazola. OBJETO: A regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. Marcos Bertani Gazola, na modalidade de incubadora residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. ADITAMENTO: Da Inclusão de Seguro: Com base na Cláusula Oitava, Inciso I e II do Termo de Permissão de Uso nº 05/2017, bem como Art. 20 do Regimento Interno da Incubadora, solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 14 de fevereiro de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Pato Branco, 14 de fevereiro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito, Marcos Bertani Gazola - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 PARTES: Município de Clevelândia e Renan Luiz Ogilvi - ME. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura fornecimento de materiais de limpeza, visando atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento aos usuários do sistema único de saúde - SUS. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 20.850,00 (vinte mil, oitocentas e cinquenta reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 26/02/2019 e término no dia 25/02/2020. FORO: Clevelândia - PR. Clevelândia, 22 de fevereiro de 2019. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal. (Publicação na íntegra, disponível em: <http://www.diaroficialmunicipalcl.com.br>).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 PARTES: Município de Clevelândia e Pontocom Brindes Ltda - EPP. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura fornecimento de estojos para cartões de vacinação, visando atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento aos usuários do sistema único de saúde - SUS. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 3.950,00 (três mil, noventa e cinco reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 26/02/2019 e término no dia 25/02/2020. FORO: Clevelândia - PR. Clevelândia, 22 de fevereiro de 2019. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal. (Publicação na íntegra, disponível em: <http://www.diaroficialmunicipalcl.com.br>).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 PARTES: Município de Clevelândia e Renan Luiz Ogilvi - ME. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura fornecimento de materiais de limpeza, visando atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento aos usuários do sistema único de saúde - SUS. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 26/02/2019 e término no dia 25/02/2020. FORO: Clevelândia - PR. Clevelândia, 22 de fevereiro de 2019. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal. (Publicação na íntegra, disponível em: <http://www.diaroficialmunicipalcl.com.br>).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 PARTES: Município de Clevelândia e Vianez Indústria e Comércio Ltda - ME. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura fornecimento de materiais de cama, mesa e banho, visando atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento aos usuários do sistema único de saúde - SUS. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 8.068,00 (oito mil e noventa e oito reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 26/02/2019 e término no dia 25/02/2020. FORO: Clevelândia - PR. Clevelândia, 22 de fevereiro de 2019. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal. (Publicação na íntegra, disponível em: <http://www.diaroficialmunicipalcl.com.br>).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 PARTES: Município de Clevelândia e Pandeco Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda - ME. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de óleo diesel 510, óleo diesel 5000, gasolina comum e etanol, visando o estabelecimento da frota municipal, máquinas e equipamentos, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e legislação ambiental, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

Lote	Tabela	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Valor Total (R\$)	Porcentagem de Desconto
01	01	80.000	Litro	Gasolina Comum de acordo com As Legislações Vigentes Da ANP - Agência Nacional do Petróleo	381.520,00	2,30%
01	02	20.000	Litro	Álcool Etílico Hidratado (etanol) de acordo com As Legislações Vigentes Da ANP - Agência Nacional do Petróleo	61.280,00	2,20%
01	03	80.000	Litro	Óleo Diesel Classificação S 10 de acordo com As Legislações Vigentes Da ANP - Agência Nacional do Petróleo	275.680,00	2,20%
01	04	200.000	Litro	Óleo Diesel Classificação 5000 de acordo com As Legislações Vigentes Da ANP - Agência Nacional do Petróleo	677.800,00	2,30%

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.396.080,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e seis mil e oitenta reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 26/02/2019 e término no dia 25/02/2020. FORO: Clevelândia - PR. Clevelândia, 22 de fevereiro de 2019. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - PIMCIVEL - PROCESSO Nº 002/2019 RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO O Presidente do Conselho Permanente de Licitação, nomeado senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 186/2018, de 28 de setembro de 2018, atendendo ao disposto no artigo nº 109, parágrafo 1º, da Lei nº 8.556/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que foi considerada habilitada para participar da licitação em epígrafe as empresas abaixo: EFVCOAZ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. C.N.P.J. nº 10.294.98/0001-42.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - PIMCIVEL - PROCESSO Nº 002/2019 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO O Presidente do Conselho Permanente de Licitação, nomeado senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 186/2018, de 28 de setembro de 2018, atendendo ao disposto no artigo nº 109, parágrafo 1º, da Lei nº 8.556/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, TORNA PÚBLICO o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação deu-se da seguinte forma:

Lote	Item	Classificação	Nome da Empresa	Valor Global (R\$)
01	01	1º Lugar	Elcoaz Construções Comércio e Serviços Ltda - ME	118.025,10

Clevelândia, 22 de fevereiro de 2019. DIONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA Presidente do Conselho Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 037/2019

Externa, e pedida, a pessoa de MARIANA SIBEL PEREIRA do cargo de Chefe de Departamento I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o processo nº 40501.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada, e pedida, a partir de 22 de fevereiro de 2019, a pessoa de Mariana Sibel Pereira, RG nº 1.282.517-0 SSP/PR, CPF nº 084.553.569-28, do cargo de Chefe de Departamento I.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 038/2019

Externa, em virtude de aposentadoria compulsória, a pessoa de WALDI JOSÉ DEGASPERI do cargo de Contador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, conforme o art. 156, inciso I da Lei Municipal 1.240/90 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentado, em virtude de aposentadoria compulsória, a partir de 22 de fevereiro de 2019, a pessoa de Waldi José Degasper, RG nº 7.8880-4 SSP/PR, CPF nº 025.642.829-83, do cargo de Contador.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
EDITAL Nº 03/2019
CONVOCAÇÃO DOS APREENDIDOS DO SELETO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIÁRIOS

O Prefeito Municipal de Clevelândia, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 03/2019, visando o preenchimento e complementação da vaga para o contrato de estágio, TORNA PÚBLICO a convocação parcial dos apreendidos no Teste Seletivo Público Simplificado para o Secretariado Municipal de Educação, Cultura e Esportes e demais Secretarias Municipais.

Artigo 1º - Os convocados abrange relacionados nas vagas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e demais secretarias, deverão comparecer no dia 26/02/2019, às 10 horas, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes para distribuição de locais de trabalho.

Classificação: Vagas para Informáticos para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

89º	167	Ana Paula de Silva	14.022.222-4
70º	14	Ana Jessica de Luz	13.105.292-8
71º	40	Kauey Louze Fernandes Delgado	14.378.005-5
72º	20	Daniela Karini de Oliveira Muller	13.640.704-0
73º	163	Kavellin Rohweder de Godol	16.188.641-7
74º	155	Nathá Henrique Florio	14.109.304-3
75º	168	Joceline Terezinha Pinheiro de Silva	13.849.591-7
76º	97	Raquel Aparecida Belfort	13.179.288-8
77º	87	Thaiana de Silva Antunes	15.191.267-7
78º	65	Leticia Alves Camargo	10.820.415-7
79º	188	Geisley de Lima Melo	13.825.930-0
80º	3	Fabiana Farias e Silva	10.861.707-4
81º	154	Carmille Beatriz Gonçalves D'Avila	11.069.307-9
82º	4	Kauey Florio de Silva	15.151.310-7
83º	27	Josiane Aparecida de Silva Rosa	13.640.805-4
84º	180	Jackson Alves Pereira	13.135.655-6
85º	5	Daniel de Oliveira de Lima	13.181.954-4
86º	207	Bruna Blancourt Carvalho	13.640.590-0
87º	197	Michelle Marie de Silva Luz	12.812.924-3

Classificação: Vagas para os Demais Secretarias Municipais

12º	166	Kauey Alves dos Santos	13.063.845-7
13º	190	Enio Pacheco	10.022.838-0
14º	175	Ana Cristina Ogilvi Farias	9.281.184-4
15º	114	Albino Bolzan	12.406.541-0

Artigo 2º - Os convocados já estão com os documentos, conforme Edital nº 033/2018.

Artigo 3º - Requisitos necessários para a concessão do estágio conforme Lei 11786/2008:

I - Não ter cumprido dois anos de estágio pela Empresa "Estágio C/N (Centro de Integração de Estudantes)";

II - Ter dezesseis anos de idade completa na data da convocação;

III - Estar matriculado e frequentando a modalidade de ensino exigido no ato de inscrição, conforme o Edital.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Clevelândia Paraná, 22 de fevereiro de 2019.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Ademir José GHELLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 72/2016 (DE REGISTRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO), CORRESPONDENTE AO CONTRATO Nº 9912394465 (DE REGISTRO DOS CORREIOES)

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ: 76.888.196/0001-45, e ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0002-78. OBJETO: Prestação de serviço de caixa postal, nos termos de anexo ao Contrato nº 72/2016. Do valor e da vigência: Para a prestação do serviço pelo prazo de vigência de 2 (dois) anos será pago o valor total de R\$ 24.400,00 (duzentos e quarenta e quatro reais), de acordo a valor tabelado pelos Correios. Do pagamento: O pagamento se dará nos termos dispostos no Contrato nº 72/2016. Pato Branco, 22 de fevereiro de 2019. VILMAR MACCARI - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Pato Branco, 22 de fevereiro de 2019. NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ESPÓLIO, quanto aos terrenos localizados no Logradouro Doutor Pinguim de Anjo, Quadra nº 0005 e nº 0003, Lotes nº 0010 e nº 0008, inscritos no cadastro municipal sob nº 31 e nº 58, respectivamente, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.106/07, sem prejuízo de demais penalidades cabíveis, onde prevalece o Artigo 4º. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóvel são obrigados a conservar em perfeito estado de conservação e utilização de terrenos cobertos de mata, pastagens, com área nativa e quaisquer de qualquer espécie que possam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro das fronteiras do Município. § 2º - (...) o não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código; II - realização do trabalho necessário à limpeza dos terrenos, mediante cobrança das custas de tal serviço do respectivo proprietário. O prazo para a limpeza e conservação do terreno é de 10 (dez) dias a partir da data de publicação. Clevelândia, 22 de fevereiro de 2019. Secretária de Meio Ambiente

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 65 - Fone: (41) 3344-8000 - Centro - CEP 83505-000 - Sulina - Paraná
Pessoa Jurídica nº 08.888.0001-43
CNPJ 08.888.0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

DATA DA SESSÃO: 13/09/2019 HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00HS

PORTARIA Nº 037/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Revoga redação temporária da Servidora Lucia Valentin retornando-a para a Função de Professora.

PORTARIA Nº 038/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede promoção funcional para a servidora Ana Paula Gevulski.

PORTARIA Nº 039/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza pagamento de sobreavos aos servidores Municipais.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diaroficialmunicipalsulina.pr.gov.br>, edição de 25 de FEVEREIRO de 2019, conforme Lei Autorizadora nº 27 de 06 de junho de 2017.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=Autenticado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.02.22 17:48:39 -03'00'

Segunda-Feira, 25 de Fevereiro de 2019.

Ano II – Edição Nº 0151

Página 1 / 001

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 25 de fevereiro de 2019, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS), nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304/3331 e 8322. Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2019. Ademir Antonio Aziliero, Presidente Comissão de Licitação.

Cod292411

CONTRATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 09/2019. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de recapagem, recauchutagem, vulcanização e consertos nas recapagens de pneus para a frota municipal. Prazo: 12 meses, de 12.02.2019 a 11.02.2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
31/2019	FABIANE A.SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME	05.071.188/0001-27	8.200,00
32/2019	R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA	04.223.948/0001-01	42.880,00
33/2019	RECAPADORA MARREAS LTDA-EPP	05.889.415/0001-38	11.370,00
34/2019	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	17.680.732/0001-72	134.410,00
35/2019	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	24.018.340/0001-08	270.550,90

Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod292401

Aditivo nº 02-Contrato nº 12/2017 – Tomada de Preços nº 18/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 11.651.182/0001-87. Considerando o previsto na Cláusula Quinta, em seu parágrafo terceiro e tendo em vista a necessidade dos serviços, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de vigência por mais 12 meses, de 15.02.2019 a 14.02.2020. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod292426